



INDICAÇÃO Nº **1293/2025**

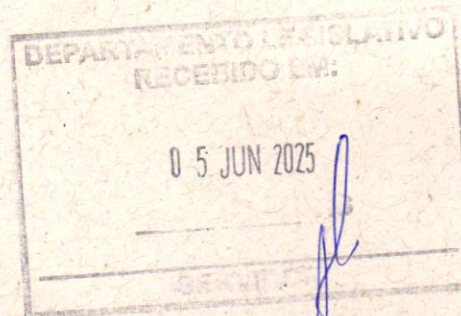
Autoriza o Executivo Municipal a instituir o "CENTRO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA PARA PESSOAS AUTISTAS - CEMDA", com a finalidade de promover a autonomia, a qualificação profissional, o apoio terapêutico e a inclusão produtiva das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Fortaleza, na forma que indica.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL





ANEXO

1293/2025

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Institui o “CENTRO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA PARA PESSOAS AUTISTAS – CEMDA”, com o objetivo de promover ações integradas de apoio terapêutico, desenvolvimento de habilidades, qualificação profissional e inclusão produtiva das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o “CENTRO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA PARA PESSOAS AUTISTAS – CEMDA”, com a finalidade de promover:

- I – Apoio terapêutico especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em todas as fases da vida;
- II – Capacitação e qualificação profissional voltadas ao desenvolvimento de competências para a autonomia e inserção no mercado de trabalho;
- III – Fomento à inclusão produtiva e empreendedora de jovens e adultos autistas;
- IV – Desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de socialização;
- V – Orientação e apoio psicossocial às famílias e cuidadores.

Art. 2º O CEMDA deverá funcionar como um **espaço multidisciplinar**, integrando profissionais de diversas áreas, tais como:

- I – Psicologia;
- II – Terapia ocupacional;
- III – Fonoaudiologia;
- IV – Pedagogia;
- V – Educação física adaptada;
- VI – Assistência social;
- VII – Consultoria empresarial para fomento ao empreendedorismo autista.

Art. 3º O Centro poderá promover, entre outras ações:

- I – Oficinas de desenvolvimento de habilidades socioemocionais e cognitivas;
- II – Programas de qualificação profissional adaptada, com foco em tecnologia, artesanato, gastronomia e atividades digitais;
- III – Parcerias com o setor público e privado para a criação de vagas inclusivas de trabalho para pessoas com TEA;
- IV – Atividades esportivas adaptadas e eventos culturais de conscientização e inclusão;
- V – Implantação de espaços sensoriais para acolhimento e regulação emocional.

Art. 4º O Executivo poderá firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, entidades de apoio à pessoa com deficiência e empresas privadas para



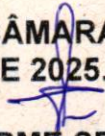
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

garantir a execução das ações e a sustentabilidade do CEMDA.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando o cronograma de implantação, fontes de financiamento e critérios de funcionamento.

Art. 6º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE _____ DE 2025.


JULIERME SENA
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Indicação visa à criação do "CENTRO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA PARA PESSOAS AUTISTAS – CEMDA", uma iniciativa inovadora e transformadora, com foco na promoção da autonomia, da qualificação profissional e da inclusão produtiva das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Embora sejam cada vez mais reconhecidos os direitos das pessoas autistas, a maioria das políticas públicas ainda se concentra na infância, deixando desassistidos adolescentes e adultos, que enfrentam barreiras significativas para o desenvolvimento da autonomia e a inserção no mundo do trabalho.

O CEMDA se propõe a preencher essa lacuna, constituindo um espaço multidisciplinar, que atua desde o apoio terapêutico até a formação profissional, com o objetivo de possibilitar que pessoas autistas possam alcançar sua plena realização pessoal e social. O Programa ainda promoverá a orientação às famílias, fortalecerá a rede de proteção social e fomentará a conscientização sobre a importância da inclusão plena e cidadania das pessoas com TEA.

Trata-se, portanto, de uma política pública estratégica, inovadora e necessária, que coloca Fortaleza na vanguarda da proteção e promoção dos direitos das pessoas autistas, em consonância com a Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), com a Constituição Federal e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Por todo o exposto, apresento a presente Indicação, confiando na sensibilidade e no apoio dos nobres parlamentares desta augusta Casa Legislativa para sua aprovação e encaminhamento, em benefício das pessoas com TEA e de toda a sociedade fortalezense.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL